



DELIBERAÇÃO Nº 2831/2022

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dezoito de julho de dois mil e vinte e dois, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	2373/17 – Marcos Gabriel Ramos Quintella Ribeiro
02	2951/19 – Aline de Souza Ferreira
03	2081/21 – Debora Neres da Rocha
04	2084/21 – Danielle da Silva Januzzi da Silveira
05	2175/21 – Noemia Aparecida Pereira da Silva de Oliveira
06	2429/21 – Danusia de Almeida Franco
07	2460/21 – Joao Vitor de Oliveira Martins
08	2355/22 – Adila Silva Vaz Almeida

Total: 08 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

01	0738/00 – Rodrigo Caetano
----	---------------------------

Total: 01 profissional.



Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva
Técnicos em Patologia Clínica:

01	2169/22 – Thais dos Santos Oliveira
02	2180/22 – Thuany Cristina de Lima Moura
03	2235/22 – Valeria dos Santos Vanini
04	2259/22 – Blanche Souto dos Santos Pascoal
05	2265/22 – Sabrina Rayane Oliveira do Nascimento
06	2279/22 – Marta Santos da Costa do Nascimento
07	2282/22 – Leticia da Silva Rabelo Machado
08	2283/22 – Debora Regina da Silva Silveira
09	2285/22 – Monica Lopes Egidio
10	2287/22 – Naiza Santos da Silva
11	2291/22 – Aryene da Silva do Couto
12	2293/22 – Glenda de Marco Lima

Total: 12 profissionais.

Artigo 4º - Conceder registro às seguintes Firmas “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas
Inscrição

01	2340/22 – Municipio de Duque de Caxias
----	--

Total: 01 Firma.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente